**RESOLUÇÃO Nº 15/CMDCA/2022.**

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA COMISSÃO INTERSETORIAL DO SISTEMA MUNICIPAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO MUNICÍPIO DE CATANDUVAS/SC,** **E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) DE CATANDUVAS/SC**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2.640/2018, com suas posteriores alterações, pelo seu Regimento Interno, e a deliberação, por unanimidade, dos Conselheiros presentes na reunião ordinária realizada no dia 17 de agosto de 2022;

**Considerando** que a política pública de atendimento ao adolescente em conflito com a lei está inserida entre as principais metas de atuação deste CMDCA;

**Considerando** que a Comissão Intersetorial de Acompanhamento do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo foi criada através de Decreto Presidencial, em 13 de julho de 2006, e vem mantendo funcionamento regular;

**Considerando** que a implementação do Sistema Nacional do Atendimento Socioeducativo – SINASE requer esforço conjunto dos diversos órgãos das políticas setoriais, sendo de competência do CMDCA, enquanto órgão gestor e controlador da política municipal de proteção à crianças e adolescentes, concentrar esforços no sentido de promover a sua efetivação;

**Considerando** que a responsabilidade precípua do Município, no âmbito do Sistema Nacional do Atendimento Socioeducativo – SINASE, é a de execução das medidas em meio aberto (art. 5º, III da Lei 12.594/2012);

**Considerando** que o Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente – SGD - inclui em seu funcionamento a articulação entre os Conselhos de Direitos e Tutelares, o Poder Executivo, Poder Judiciário, Ministério Público e Defensoria Pública e que o atendimento ao adolescente em conflito com a lei engloba os programas e ações vinculados ao SGD;

**Considerando** que a instituição da Comissão Intersetorial estabelece o local de articulação necessária à implantação, execução, acompanhamento e avaliação do Sistema Nacional do Atendimento Socioeducativo – SINASE, na esfera municipal, facilitando a pactuação de compromissos institucionais, bem como sua efetivação.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica criada, no âmbito do Município de Catanduvas, Estado de Santa Catarina, a Comissão Intersetorial do Sistema de Atendimento Socioeducativo, com a finalidade de promover a articulação necessária à implementação do Sistema Municipal do Atendimento Socioeducativo – SIMASE.

**Art. 2º**. A Comissão Intersetorial Municipal do Sistema Socioeducativo terá as seguintes atribuições:

1. Pactuação de estratégias de implementação do SINASE no âmbito municipal;
2. Estabelecimento de pauta e agenda de compromissos conjuntos para implementação do SIMASE no Município;
3. Articulação com os órgãos das políticas setoriais para a assunção de suas competências e atribuições no SIMASE, formalizando, em instrumentos de cooperação, as responsabilidades institucionais;
4. Envolvimento no processo de planejamento orçamentário e financeiro do Município, com vistas a assegurar a previsão de recursos necessários à implementação do SIMASE;
5. Participação na elaboração de propostas dos documentos que deverão ser apresentados e aprovados no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, especialmente o Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo – SIMASE;
6. Estabelecimento de mecanismos de acompanhamento e avaliação das atividades programadas e ações desenvolvidas no âmbito do SIMASE;
7. Outras atribuições pertinentes e relevantes.

**Art. 3º**. A Comissão Intersetorial do Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo será composta por 1 (um) representante titular e outro suplente dos seguintes órgãos:

**I – do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:**

Titular: Vânia Salete Moreira Miotto

Suplente: Lucimari Spader

**II – dos órgãos do Governo Municipal, sendo:**

a) Secretaria de Assistência Social:

Titular: Victória Dupont Mattei

Suplente: Valéria Aparecida de Oliveira Maroli

b) Secretaria de Educação:

Titular: Maria Helena Macedo Knebel

Suplente: Indianara Lazarotto

c) Secretaria de Saúde:

Titular: Franciele Butzen

Suplente: Dirlei Alves de Lima

**III – do Conselho Tutelar:**

Titular: Claudia Elisângela Santos Vieira

Suplente: Iliani Cardoso da Silva

**IV – Organizações da Sociedade Civil:**

Titular: Cristiane Aparecida Ferreira

Suplente: Josiane Brun Masson

§ 1º Os membros da comissão serão indicados pelos dirigentes dos órgãos definidos pelo art. 3º da presente Resolução.

§ 2º Os membros representantes da Sociedade Civil, previstos no inciso IV, art. 3º da presente Resolução, serão definidos entre as entidades da sociedade civil que integram o CMDCA.

§ 3º As substituições de representantes dos órgãos que compõe a Comissão deverá ser efetivada mediante Resolução do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 4º O mandato dos representantes terá a duração de 02 (dois) anos a contar da data da posse, com direito a uma recondução.

**Art. 4º**. A Comissão poderá contar com a presença e participação de colaboradores voluntários, sem direito a voto, aprovados pela Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

**Art. 5º.** As reuniões desta Comissão obedecerão ao calendário previamente estabelecido e será indispensável a presença de maioria simples de seus membros para o quórum mínimo de suas decisões.

**Art.** **6º.** Os membros da Comissão deverão participar assiduamente de todas as reuniões, devendo ser substituído o membro que faltar por 3 (três) vezes consecutivas e/ou 5 (cinco) alternadas sem justificativas.

**Art.** **7º.** A composição da Comissão instituída na presente Resolução poderá ser alterada, de acordo com as necessidades identificadas no decorrer do processo de implementação e execução dos programas em regime de atendimento socioeducativo no município.

**Art**. **8º.** Esta Comissão possui caráter permanente.

**Art**. **9º.** Os casos omissos serão resolvidos pela própria Comissão, com o auxílio do CDMCA.

**Art. 10.** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Catanduvas/SC, 17 de agosto de 2022.

**Daniela Luiza Miotto**

**Presidente**

**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA**